



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quarta-feira • 30 de dezembro de 2020 • Ano XII • Edição Nº 4870

SUMÁRIO



QR CODE

ASCOM - ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ERRATA TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 0039/2018)	2
GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 786/2020)	3
DECRETO (Nº 787/2020)	6
DECRETO (Nº 788/2020)	25
SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	27
LICITAÇÕES E CONTRATOS	27
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0075/2020)	27
SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	28
LICITAÇÕES E CONTRATOS	28
TERMO ADITIVO (TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020)	28
SEDUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	29
LICITAÇÕES E CONTRATOS	29
EXTRATO (CONTRATO Nº 0173/2020)	29
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	30
LICITAÇÕES E CONTRATOS	30
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 003/2020)	30
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31
ATOS OFICIAIS	31
RESOLUÇÃO (Nº 01/2020)	31
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	46
LICITAÇÕES E CONTRATOS	46
AVISO DE ITEM FRACASSADO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020)	46
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020)	47
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 0187/2019)	48

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://simoefilho.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 0039/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

REFERENTE A EDIÇÃO Nº 4868 PUBLICADA em 28.12.2020 onde se lê R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta reais) leia-se R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) no ato publicado do Extrato de Aditamento Contratual do Contrato nº 0039/2018-PMSF Contratado: EPP PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI-ME.

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 786/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 786/2020

Exonera Servidores de Cargos de
Provimento Temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 31 de dezembro de 2020 a partir das 17:00h, os servidores ocupantes dos Cargos de Provimento Temporário de Agente Político e Superintendente da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Simões Filho, integrantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

DIÓGENES TOLENTINO DE OLIVEIRA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 786/2020

SERVIDOR	SECRETARIA	CARGO
Ailton Carlos da Silva	Secretaria Municipal de Cultura	Secretário Municipal
Alberto Souza da Silva	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Secretário Municipal
Andrea de Souza Almeida	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Secretário Municipal
Andrea Pereira dos Santos	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Cidadania	Secretário Municipal
Antonio de Souza Carvalho Filho	Secretaria Municipal de Fazenda	Procurador Fiscal
Aurea Mércia Costa Pinho e Silva	Secretaria Municipal de Saúde	Superintendente de Administração e Finanças
Barbara Márcia Farias Rocha	Gabinete do Prefeito	Superintendente de Modernização Adm, e Tecnologia da Informação
Carlos Roberto de Carvalho	Secretaria Municipal de Fazenda	Secretário Municipal
Daniel Soares dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	Superintendente de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais
Darcileia Agostinho Atanazio	Ouvidoria Geral do Município	
Edson Gomes de Santana	Secretaria Municipal de Governo	Secretário Municipal
Eduardo de Queirós Souza	Gabinete do Prefeito	Superintendente de Planejamento
Elias Oliveira Melo	Secretaria Municipal de Administração	Superintendente de Recursos Humanos
Everaldo José Siqueira Alves	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretário Municipal
Hilzete Costa de Oliveira	Secretaria Municipal de Habitação	Secretário Municipal
Iridan Brasileiro Costa	Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal
Jackson Alan de Sousa Lima	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Secretário Municipal
Jailce Sobral de Andrade	Controladoria Geral do Município	Controladora Geral
Jarbas Santana Magalhães	Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral
José Hamilton da Silva Santana	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Secretário Municipal
Josenaldo Luiz Ferreira da Silva	Auditoria Geral do Município	Auditor Geral



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Lais de Matos Araújo	Procuradoria Geral do Município	Procurador Adjunto
Ludnea Rodrigues Cerqueira de Jesus	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Cidadania	Superintendente de Adm. de Desenvolvimento Social e Cidadania
Mariza Pimentel Mota Bomfim	Secretaria Municipal de Educação	Secretário Municipal
Mauro Sebastião Soares Santos	Secretaria Municipal de Ordem Pública	Superintendente de Equipamentos Urbanos
Pierre Luis dos Santos Guerreiro	Secretaria Municipal de Educação	Superintendente de Gestão Administrativa da Educação
Regilson Abilio Ferreira da Costa	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	Superintendente de Trânsito
Reginaldo Gazineu Dutra	Secretaria Municipal de Ordem Pública	Secretário Municipal
Reginaldo José Souza	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	Secretário Municipal
Reginaldo Paiva de Barros	Secretaria Municipal de Fazenda	Superintendente Fazendário de Planejamento Estratégico
Romildo Daltro Adorno	Secretaria Municipal de Fazenda	Superintendente Fazendário de Transferências Constitucionais
Simone Oliveira Costa	Secretaria Municipal de Administração	Secretário Municipal
Sirliane dos Anjos Ribeiro	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	Secretário Municipal
Vânia Moreira de Santana	Assessoria de Comunicação	Assessor Chefe de Comunicação
Zenia Coqueiro da Silva	Secretaria Municipal de Fazenda	Superintendente Fazendário de Transferências Constitucionais

DECRETO (Nº 787/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 787/2020

Exonera Servidores de Cargos de
Provimentos Temporários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, com efeito, a partir de 31 de Dezembro de 2020 a partir das 17:00h, os servidores ocupantes de Cargos de Provimento Temporário da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Simões Filho, constantes nos decretos de nomeação integrantes no Anexo deste.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

DIÓGENES TOLENTINO DE OLIVEIRA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Anexo único ao Decreto nº 787/2020

DECRETO	DATA DE PUBLICAÇÃO
37/2017	02/01/2017
80/2017	03/07/2017
81/2017	05/01/2017
82/2017	05/01/2017
83/2017	05/01/2017
84/2017	05/01/2017
85/2017	05/01/2017
87/2017	05/01/2017
88/2017	05/01/2017
89/2017	05/01/2017
90/2017	05/01/2017
95/2017	09/01/2017
96/2017	09/01/2017
111/2017	11/01/2017
113/2017	11/01/2017
114/2017	11/01/2017
116/2017	11/01/2017
120/2017	13/01/2017
122/2017	13/01/2017
123/2017	13/01/2017
124/2017	13/01/2017
130/2017	16/01/2017
133/2017	16/01/2017
134/2017	16/01/2017
136/2017	17/01/2017
138/2017	17/01/2017
140/2017	18/01/2017
142/2017	18/01/2017
144/2017	18/01/2017
148/2017	19/01/2017
149/2017	19/01/2017
151/2017	20/01/2017
152/2017	20/01/2017
153/2017	20/01/2017
155/2017	20/01/2017
157/2017	20/01/2017
158/2017	20/01/2017
162/2017	24/01/2017
168/2017	25/01/2017
172/2017	27/01/2017
174/2017	27/01/2017
177/2017	27/01/2017
180/2017	27/01/2017
183/2017	30/01/2017
185/2017	30/01/2017



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

187/2017	30/01/2017
191/2017	01/02/2017
192/2017	15/02/2017
193/2017	01/02/2017
204/2017	01/02/2017
205/2017	01/02/2017
206/2017	01/02/2017
207/2017	01/02/2017
210/2017	02/02/2017
211/2017	02/02/2017
213/2017	02/02/2017
219/2017	06/02/2017
221/2017	07/02/2017
221/2017	07/02/2017
222/2017	07/02/2017
226/2017	07/02/2017
227/2017	07/02/2017
230/2017	08/02/2017
235/2017	10/02/2017
241/2017	10/02/2017
244/2017	13/02/2017
245/2017	13/02/2017
247/2017	13/02/2017
248/2017	13/02/2017
250/2017	13/02/2017
257/2017	15/02/2017
261/2017	15/02/2017
261/2017	15/02/2017
264/2017	16/02/2017
275/2017	17/02/2017
283/2017	20/02/2017
286/2017	20/02/2017
288/2017	20/02/2017
295/2017	21/02/2017
299/2017	21/02/2017
300/2017	21/02/2017
301/2017	21/02/2017
304/2017	22/02/2017
305/2017	22/02/2017
317/2017	24/02/2017
318/2017	24/02/2017
324/2017	02/03/2017
325/2017	02/03/2017
328/2017	03/03/2017
330/2017	06/03/2017
331/2017	06/03/2017
342/2017	07/03/2017
345/2017	07/03/2017
347/2017	07/03/2017
349/2017	08/03/2017
353/2017	08/03/2017



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

358/2017	10/03/2017
365/2017	13/03/2017
378/2017	15/03/2017
382/2017	16/03/2017
396/2017	21/03/2017
406/2017	27/03/2017
417/2017	27/03/2017
425/2017	30/03/2017
427/2017	30/03/2017
433/2017	30/03/2017
434/2017	31/03/2017
439/2017	03/04/2017
442/2017	03/04/2017
446/2017	05/04/2017
457/2017	07/04/2017
460/2017	07/04/2017
463/2017	07/04/2017
463/2017	07/04/2017
466/2017	10/04/2017
469/2017	10/04/2017
475/2017	10/04/2017
478/2017	10/04/2017
483/2017	11/04/2017
491/2017	17/04/2017
501/2017	18/04/2017
518/2017	19/04/2017
521/2017	19/04/2017
534/2017	24/04/2017
538/2017	24/04/2017
539/2017	25/04/2017
543/2017	26/04/2017
545/2017	26/04/2017
552/2017	26/04/2017
564/2017	28/04/2017
565/2017	28/04/2017
571/2017	28/04/2017
572/2017	28/04/2017
583/2017	02/05/2017
584/2017	02/05/2017
595/2017	08/05/2017
597/2017	09/05/2017
604/2017	11/05/2017
608/2017	11/05/2017
611/2017	11/05/2017
612/2017	11/05/2017
614/2017	12/05/2017
616/2017	12/05/2017
621/2017	12/05/2017
639/2017	18/05/2017
643/2017	19/05/2017
645/2017	15/05/2017



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

647/2017	19/05/2017
649/2017	19/05/2017
651/2017	19/05/2017
679/2017	01/04/2017
692/2017	24/05/2017
695/2017	24/05/2017
696/2017	24/05/2017
698/2017	24/05/2017
702/2017	25/05/2017
709/2017	30/05/2017
722/2017	02/06/2017
723/2017	02/06/2017
725/2017	05/06/2017
731/2017	06/06/2017
732/2017	06/06/2017
735/2017	06/06/2017
737/2017	07/06/2017
747/2017	07/06/2017
751/2017	12/06/2017
752/2017	12/06/2017
753/2017	12/06/2017
757/2017	13/06/2017
759/2017	19/06/2017
763/2017	20/06/2017
773/2017	26/06/2017
775/2017	26/06/2017
777/2017	26/06/2017
787/2017	27/06/2017
797/2017	03/07/2017
798/2017	03/07/2017
800/2017	03/07/2017
802/2017	03/07/2017
803/2017	04/07/2017
807/2017	07/07/2017
816/2017	10/07/2017
822/2017	10/07/2017
828/2017	12/07/2017
834/2017	14/07/2017
835/2017	14/07/2017
839/2017	17/07/2017
840/2017	17/07/2017
851/2017	19/07/2017
853/2017	19/07/2017
883/2017	07/08/2017
884/2017	07/08/2017
887/2017	07/08/2017
889/2017	07/08/2017
891/2017	07/08/2017
911/2017	10/08/2017
912/2017	10/08/2017
918/2017	15/08/2017



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

921/2017	16/08/2017
922/2017	16/08/2017
925/2017	21/08/2017
927/2017	21/08/2017
942/2017	05/09/2017
945/2017	06/09/2017
957/2017	12/09/2017
964/2017	19/09/2017
965/2017	19/07/2017
965/2017	19/07/2017
966/2017	19/09/2017
967/2017	19/09/2017
974/2017	21/09/2017
983/2017	02/10/2017
991/2017	03/10/2017
991/2017	03/10/2017
992/2017	03/10/2017
996/2017	04/10/2017
1007/2017	10/10/2017
1010/2017	10/10/2017
1012/2017	10/10/2017
1015/2017	18/10/2017
1019/2017	18/10/2017
1021/2017	18/10/2017
1028/2017	20/10/2017
1032/2017	23/10/2017
1053/2017	10/11/2017
1055/2017	14/11/2017
1061/2017	14/11/2017
1072/2017	20/11/2017
1081/2017	23/11/2017
1096/2017	04/12/2017
1098/2017	04/12/2017
1105/2017	13/12/2017
1112/2017	14/12/2017
1120/2017	14/12/2017
1122/2017	15/12/2017
1129/2017	15/12/2017
1130/2017	15/12/2017
1133/2017	15/12/2017
32/2018	10/01/2018
36/2018	11/01/2018
41/2018	12/01/2018
52/2018	16/01/2018
57/2018	17/01/2018
65/2018	18/01/2018
90/2018	23/01/2018
93/2018	24/01/2018
96/2018	25/01/2018
99/2018	29/01/2018
102/2018	30/01/2018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

107/2018	31/01/2018
109/2018	01/02/2018
124/2018	06/02/2018
125/2018	06/02/2018
129/2018	15/02/2018
141/2018	20/02/2018
155/2018	01/03/2018
162/2018	01/03/2018
163/2018	01/03/2018
171/2018	01/03/2018
177/2018	01/03/2018
201/2018	06/03/2018
204/2018	06/03/2018
207/2018	07/03/2018
215/2018	13/03/2018
230/2018	26/03/2018
244/2018	03/04/2018
245/2018	03/04/2018
262/2018	10/04/2018
267/2018	11/04/2018
288/2018	18/04/2018
290/2018	18/04/2018
292/2018	18/04/2018
301/2018	19/04/2018
305/2018	23/04/2018
305/2018	23/04/2018
319/2018	24/04/2018
326/2018	24/04/2018
328/2018	24/04/2018
329/2018	24/04/2018
330/2018	24/04/2018
340/2018	25/04/2018
355/2018	26/04/2018
357/2018	26/04/2018
359/2018	26/04/2018
360/2018	27/04/2018
369/2018	27/04/2018
377/2018	02/05/2018
383/2018	02/05/2018
328/2018	04/05/2018
397/2018	04/05/2018
401/2018	07/05/2018
408/2018	07/05/2018
412/2018	14/05/2018
428/2018	16/05/2018
431/2018	16/05/2018
432/2018	16/05/2018
439/2018	18/05/2018
483/2018	04/06/2018
483/2018	04/06/2018
490/2018	06/06/2018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

491/2018	06/06/2018
494/2018	06/06/2018
498/2018	08/06/2018
500/2018	08/06/2018
502/2018	11/06/2018
503/2018	11/06/2018
507/2018	11/06/2018
509/2018	11/06/2018
510/2018	11/06/2018
514/2018	18/06/2018
519/2018	18/06/2018
520/2018	18/06/2018
521/2018	18/06/2018
522/2018	18/06/2018
524/2018	18/06/2018
532/2018	19/06/2018
553/2018	26/06/2018
570/2018	05/07/2018
572/2018	06/07/2018
583/2018	10/07/2018
584/2018	10/07/2018
588/2018	12/07/2018
589/2018	12/07/2018
590/2018	12/07/2018
591/2018	12/07/2018
592/2018	12/07/2018
593/2018	12/07/2018
597/2018	13/07/2018
603/2018	16/07/2018
605/2018	16/07/2018
608/2018	17/07/2018
610/2018	17/07/2018
614/2018	17/07/2018
619/2018	18/07/2018
621/2018	20/07/2018
623/2018	20/07/2018
624/2018	23/07/2018
625/2018	23/07/2018
634/2018	30/07/2018
635/2018	30/07/2018
636/2018	30/07/2018
643/2018	30/07/2018
644/2018	30/07/2018
651/2018	30/07/2018
661/2018	31/07/2018
663/2018	31/07/2018
659/2018	31/07/2018
668/2018	01/08/2018
673/2018	01/08/2018
675/2018	01/08/2018
682/2018	01/08/2018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

692/2018	06/08/2018
694/2018	06/08/2018
696/2018	06/08/2018
697/2018	06/08/2018
703/2018	07/08/2018
710/2018	07/08/2018
715/2018	09/08/2018
719/2018	09/08/2018
755/2018	20/08/2018
758/2018	20/08/2018
759/2018	20/08/2018
764/2018	23/08/2018
777/2018	27/08/2018
778/2018	27/08/2018
785/2018	31/08/2018
788/2018	03/09/2018
794/2018	03/09/2018
795/2018	03/09/2018
797/2018	03/09/2018
799/2018	03/09/2018
809/2018	12/09/2018
814/2018	13/09/2018
824/2018	17/09/2018
827/2018	17/09/2018
837/2018	18/09/2018
839/2018	18/09/2018
860/2018	01/10/2018
865/2018	03/10/2018
870/2018	09/10/2018
875/2018	16/10/2018
879/2018	17/10/2018
884/2018	18/10/2018
887/2018	18/10/2018
890/2018	18/10/2018
909/2018	24/10/2018
912/2018	26/10/2018
927/2018	05/11/2018
929/2018	06/11/2018
930/2018	06/11/2018
941/2018	12/11/2018
945/2018	12/11/2018
947/2018	13/11/2018
948/2018	13/11/2018
949/2018	13/11/2018
957/2018	20/11/2018
960/2018	26/11/2018
964/2018	26/11/2018
966/2018	26/11/2018
975/2018	29/11/2018
983/2018	03/12/2018
985/2018	03/12/2018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

988/2018	05/12/2018
989/2018	05/12/2018
1001/2018	12/12/2018
1004/2018	13/12/2018
1016/2018	19/12/2018
1019/2018	20/12/2018
05/2019	03/01/2019
06/2019	05/01/2019
08/2019	07/01/2019
08/2019	07/01/2019
08/2019	07/01/2019
11/2019	07/01/2019
15/2019	09/01/2019
20/2019	11/01/2019
29/2019	16/01/2019
32/2019	21/01/2019
39/2019	23/01/2019
53/2019	04/02/2019
55/2019	04/02/2019
65/2019	05/02/2019
66/2019	05/02/2019
70/2019	05/02/2019
82/2019	06/02/2019
111/2019	12/02/2019
129/2019	18/02/2019
131/2019	18/02/2019
136/2019	19/02/2019
145/2019	20/02/2019
149/2019	20/02/2019
150/2019	20/02/2019
151/2019	20/02/2019
155/2019	21/02/2019
160/2019	21/02/2019
165/2019	22/02/2019
166/2019	22/02/2019
168/2019	22/02/2019
170/2019	22/02/2019
171/2019	22/02/2019
175/2019	25/02/2019
177/2019	25/02/2019
180/2019	25/02/2019
184/2019	26/02/2019
189/2019	27/02/2019
193/2019	27/02/2019
199/2019	01/03/2019
210/2019	11/03/2019
214/2019	11/03/2019
216/2019	14/03/2019
218/2019	14/03/2019
219/2019	14/03/2019
223/2019	14/03/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

225/2019	14/03/2019
231/2019	15/03/2019
235/2019	18/03/2019
240/2019	22/03/2019
242/2019	22/03/2019
243/2019	25/03/2019
245/2019	25/03/2019
254/2019	27/03/2019
256/2019	28/03/2019
258/2019	28/03/2019
261/2019	29/03/2019
265/2019	01/04/2019
269/2019	02/04/2019
270/2019	03/04/2019
271/2019	03/04/2019
274/2019	03/04/2019
275/2019	03/04/2019
288/2019	23/04/2019
260/2019	28/04/2019
300/2019	29/04/2019
313/2019	02/05/2019
315/2019	02/05/2019
324/2019	07/05/2019
329/2019	09/05/2019
341/2019	13/05/2019
342/2019	13/05/2019
345/2019	15/05/2019
347/2019	15/05/2019
349/2019	15/05/2019
356/2019	27/05/2019
364/2019	28/05/2019
366/2019	28/05/2019
368/2019	28/05/2019
372/2019	31/05/2019
374/2019	31/05/2019
378/2019	31/05/2019
380/2019	31/05/2019
389/2019	04/06/2019
396/2019	07/06/2019
398/2019	07/06/2019
401/2019	10/06/2019
402/2019	10/06/2019
405/2019	11/06/2019
420/2019	25/06/2019
428/2019	03/07/2019
431/2019	04/07/2019
441/2019	08/07/2019
444/2019	09/07/2019
445/2019	09/07/2019
452/2019	12/07/2019
457/2019	16/07/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

465/2019	17/07/2019
468/2019	18/07/2019
469/2019	18/07/2019
471/2019	19/07/2019
474/2019	22/07/2019
475/2019	23/07/2019
479/2019	23/07/2019
485/2019	31/07/2019
487/2019	31/07/2019
490/2019	01/08/2019
495/2019	06/08/2019
496/2019	06/08/2019
502/2019	08/08/2019
512/2019	19/08/2019
514/2019	19/08/2019
518/2019	19/08/2019
520/2019	19/08/2019
521/2019	19/08/2019
528/2019	20/08/2019
529/2019	20/08/2019
536/2019	26/08/2019
541/2019	26/08/2019
542/2019	26/08/2019
543/2019	26/08/2019
546/2019	26/08/2019
546/2019	26/08/2019
547/2019	26/08/2019
551/2019	26/08/2019
557/2019	28/08/2019
558/2019	28/08/2019
559/2019	28/08/2019
560/2019	28/08/2019
561/2019	28/08/2019
562/2019	28/08/2019
563/2019	28/08/2019
564/2019	28/08/2019
566/2019	28/08/2019
570/2019	02/09/2019
573/2019	02/09/2019
588/2019	06/09/2019
589/2019	06/09/2019
596/2019	06/09/2019
603/2019	10/09/2019
604/2019	10/09/2019
605/2019	10/09/2019
612/2019	10/09/2019
613/2019	10/09/2019
616/2019	10/09/2019
621/2019	11/09/2019
623/2019	11/09/2019
625/2019	11/09/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

630/2019	12/09/2019
631/2019	12/09/2019
632/2019	12/09/2019
634/2019	13/09/2019
637/2019	16/09/2019
642/2019	16/09/2019
645/2019	17/09/2019
648/2019	17/09/2019
652/2019	17/09/2019
653/2019	19/09/2019
654/2019	19/09/2019
660/2019	20/09/2019
663/2019	20/09/2019
666/2019	24/09/2019
675/2019	01/10/2019
677/2019	01/10/2019
678/2019	02/10/2019
682/2019	03/10/2019
691/2019	08/10/2019
693/2019	08/10/2019
695/2019	08/10/2019
697/2019	08/10/2019
700/2019	09/10/2019
701/2019	09/10/2019
703/2019	09/10/2019
704/2019	09/10/2019
705/2019	10/10/2019
706/2019	10/10/2019
711/2019	10/10/2019
717/2019	10/10/2019
721/2019	15/10/2019
722/2019	15/10/2019
730/2019	23/10/2019
732/2019	23/10/2019
740/2019	24/10/2019
749/2019	25/10/2019
751/2019	29/10/2019
762/2019	30/10/2019
767/2019	31/10/2019
768/2019	31/10/2019
769/2019	31/10/2019
773/2019	31/10/2019
774/2019	31/10/2019
776/2019	31/10/2019
779/2019	31/10/2019
783/2019	31/10/2019
786/2019	31/10/2019
790/2019	01/11/2019
791/2019	01/11/2019
792/2019	01/11/2019
793/2019	01/11/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

795/2019	04/11/2019
797/2019	04/11/2019
798/2019	04/11/2019
798/2019	04/11/2019
804/2019	04/11/2019
806/2019	05/11/2019
810/2019	05/11/2019
813/2019	05/11/2019
820/2019	12/11/2019
840/2019	22/11/2019
845/2019	25/11/2019
848/2019	25/11/2019
850/2019	25/11/2019
851/2019	25/11/2019
858/2019	26/11/2019
860/2019	26/11/2019
865/2019	27/11/2019
866/2019	27/11/2019
867/2019	27/11/2019
872/2019	02/12/2019
873/2019	02/12/2019
881/2019	04/12/2019
886/2019	05/12/2019
887/2019	05/12/2019
889/2019	05/12/2019
893/2019	06/12/2019
900/2019	13/12/2019
902/2019	13/12/2019
911/2019	19/12/2019
913/2019	23/12/2019
923/2019	30/12/2019
924/2019	30/12/2019
927/2019	30/12/2019
07/2020	07/01/2020
012/20	08/01/2020
14/2020	09/01/2020
21/2020	13/01/2020
22/2020	13/01/2020
24/2020	13/01/2020
7/2020	07/01/2020
26/2020	13/01/2020
30/2020	14/01/2020
34/2020	15/01/2020
35/2020	15/01/2020
38/2020	15/01/2020
46/2020	17/01/2020
49/2020	22/01/2020
26/2020	13/01/2020
30/2020	14/01/2020
51/2020	23/01/2020
55/2020	27/01/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

57/2020	27/01/2020
58/2020	27/01/2020
61/2020	27/01/2020
62/2020	27/01/2020
64/2020	27/01/2020
71/2020	31/01/2020
72/2020	31/01/2020
85/2020	04/02/2020
86/2020	04/02/2020
97/2020	11/02/2020
102/2020	12/02/2020
105/2020	13/02/2020
106/2020	13/02/2020
109/2020	17/02/2020
111/2020	17/02/2020
112/2020	17/02/2020
118/2020	20/02/2020
120/2020	20/02/2020
128/2020	02/03/2020
133/2020	02/03/2020
139/2020	03/03/2020
140/2020	03/03/2020
141/2020	03/03/2020
143/2020	03/03/2020
147/2020	03/03/2020
148/2020	03/03/2020
149/2020	03/03/2020
150/2020	03/03/2020
151/2020	03/03/2020
154/2020	05/03/2020
156/2020	09/03/2020
159/2020	09/03/2020
168/2020	16/03/2020
169/2020	16/03/2020
173/2020	17/03/2020
177/2020	19/03/2020
178/2020	19/03/2020
179/2020	19/03/2020
187/2020	26/03/2020
194/2020	30/03/2020
203/2020	01/04/2020
205/2020	02/04/2020
209/2020	02/04/2020
211/2020	03/04/2020
221/2020	06/04/2020
224/2020	06/04/2020
226/2020	06/04/2020
228/2020	06/04/2020
230/2020	06/04/2020
232/2020	06/04/2020
237/2020	08/04/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

240/2020	08/04/2020
241/2020	08/04/2020
246/2020	08/04/2020
247/2020	08/04/2020
248/2020	08/04/2020
254/2020	14/04/2020
257/2020	14/04/2020
259/2020	14/04/2020
262/2020	15/04/2020
264/2020	15/04/2020
268/2020	15/04/2020
270/2020	16/04/2020
274/2020	16/04/2020
278/2020	17/04/2020
281/2020	22/04/2020
282/2020	22/04/2020
283/2020	22/04/2020
286/2020	22/04/2020
287/2020	22/04/2020
289/2020	22/04/2020
291/2020	22/04/2020
294/2020	24/04/2020
304/2020	29/04/2020
306/2020	29/04/2020
309/2020	29/04/2020
311/2020	29/04/2020
312/2020	29/04/2020
315/2020	30/04/2020
317/2020	30/04/2020
318/2020	30/04/2020
321/2020	04/05/2020
324/2020	05/05/2020
327/2020	05/05/2020
328/2020	05/05/2020
331/2020	05/05/2020
332/2020	07/05/2020
336/2020	07/05/2020
338/2020	07/05/2020
339/2020	08/05/2020
342/2020	11/05/2020
351/2020	12/05/2020
352/2020	12/05/2020
360/2020	13/05/2020
365/2020	15/05/2020
366/2020	15/05/2020
371/2020	18/05/2020
374/2020	20/05/2020
377/2020	20/05/2020
379/2020	21/05/2020
381/2020	22/05/2020
387/2020	01/06/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

388/2020	01/06/2020
393/2020	03/06/2020
394/2020	03/06/2020
395/2020	03/06/2020
398/2020	03/06/2020
401/2020	03/06/2020
402/2020	03/06/2020
403/2020	04/06/2020
407/2020	08/06/2020
408/2020	08/06/2020
412/2020	10/06/2020
421/2020	18/06/2020
422/2020	18/06/2020
424/2020	18/06/2020
425/2020	18/06/2020
433/2020	19/06/2020
434/2020	22/06/2020
435/2020	22/06/2020
436/2020	22/06/2020
437/2020	22/06/2020
438/2020	22/06/2020
444/2020	23/06/2020
445/2020	24/06/2020
448/2020	25/06/2020
450/2020	25/06/2020
454/2020	01/07/2020
455/2020	01/07/2020
461/2020	02/07/2020
464/2020	02/07/2020
465/2020	02/07/2020
472/2020	07/07/2020
473/2020	07/07/2020
474/2020	07/07/2020
475/2020	07/07/2020
476/2020	07/07/2020
479/2020	08/07/2020
480/2020	08/07/2020
481/2020	08/07/2020
482/2020	08/07/2020
483/2020	08/07/2020
484/2020	08/07/2020
486/2020	08/07/2020
490/2020	14/07/2020
491/2020	14/07/2020
492/2020	15/07/2020
493/2020	15/07/2020
504/2020	15/07/2020
505/2020	15/07/2020
506/2020	15/07/2020
507/2020	15/07/2020
510/2020	16/07/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

511/2020	16/07/2020
515/2020	16/07/2020
516/2020	16/07/2020
519/2020	16/07/2020
521/2020	16/07/2020
527/2020	20/07/2020
529/2020	20/07/2020
531/2020	21/07/2020
532/2020	21/07/2020
538/2020	22/07/2020
542/2020	22/07/2020
543/2020	22/07/2020
545/2020	22/07/2020
546/2020	22/07/2020
548/2020	22/07/2020
555/2020	27/07/2020
562/2020	27/07/2020
563/2020	27/07/2020
564/2020	27/07/2020
565/2020	28/07/2020
569/2020	29/07/2020
571/2020	31/07/2020
573/2020	31/07/2020
574/2020	03/08/2020
575/2020	03/08/2020
579/2020	04/08/2020
581/2020	04/08/2020
582/2020	04/08/2020
586/2020	06/08/2020
593/2020	07/08/2020
595/2020	07/08/200
596/2020	07/08/2020
597/2020	07/08/2020
598/2020	07/08/2020
599/2020	07/08/2020
601/2020	10/08/2020
603/2020	10/08/2020
612/2020	11/08/2020
613/2020	11/08/2020
614/2020	11/08/2020
616/2020	11/08/2020
621/2020	11/08/2020
629/2020	11/08/2020
632/2020	11/08/2020
634/2020	11/08/2020
637/2020	11/08/2020
638/2020	11/08/2020
642/2020	12/08/2020
643/2020	12/08/2020
648/2020	13/08/2020
652/2020	13/08/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

657/2020	13/08/2020
659/2020	13/08/2020
660/2020	13/08/2020
664/2020	13/08/2020
668/2020	13/08/2020
669/2020	13/08/2020
670/2020	13/08/2020
671/2020	13/08/2020
678/2020	14/08/2020
681/2020	14/08/2020
688/2020	14/08/2020
691/2020	14/08/2020
693/2020	14/08/2020
694/2020	14/08/2020
695/2020	14/08/2020
640/2020	18/08/2020
721/2020	31/08/2020
696/2020	01/09/2020
739/2020	05/10/2020
751/2020	23/10/2020
762/2020	11/11/2020
763/2020	11/11/2020
765/2020	11/11/2020
348/2020	12/12/2020

DECRETO (Nº 788/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 788/2020

Considera Facultativo os dias a seguir indicados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas hábeis a promover a redução da circulação de pessoas, sobretudo, durante o período das festas da primeira semana do ano de 2021, a fim de proporcionar o distanciamento social e redução da taxa de infecção pelo Sars-Cov-2;

CONSIDERANDO a necessidade de redução dos gastos com água e energia elétrica nas repartições públicas como forma de equilíbrio das despesas públicas municipais, tendo em vista a expressiva redução da arrecadação fiscal no ano de 2020;

CONSIDERANDO o encerramento da atual gestão e necessidade de conclusão dos trâmites administrativos internos preliminares ao início da gestão 2021-2024;

DECRETA:

Art. 1º Considera facultativo o expediente, nas repartições públicas municipais, entre as datas de **04/01/2020 e 08/01/2020**.

§1º As disposições contidas no *caput* não se aplicam às seguintes repartições públicas municipais cujos serviços não admitem interrupção e não podem sofrer solução de continuidade:

- I – Secretaria Municipal de Administração;
- II – Fundo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Fundo de Educação da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Fundo do Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- V – Setor de tributos e contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda e Procuradoria Fiscal;
- VI – Procuradoria Geral do Município;
- VII – Controladoria Geral do Município;
- VIII - Secretaria Municipal de Governo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

§2º As repartições indicadas no parágrafo primeiro do *caput* poderão funcionar em escala de plantão, a qual deverá ser estabelecida pela autoridade superior de cada pasta em que se encontrem vinculadas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho-BA, em 30 de dezembro de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0075/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/0001 - 97
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 4682/2020. **Dispensa de Licitação** nº. 0075/2020 - PMSF **BASE LEGAL** Art. 24, X, da Lei Federal nº 8666/93. **Contratado:** UBIRATÁ SILVA ALMEIDA – CPF nº 824.461.645-87. **Objeto:** *Locação de imóvel para funcionamento da Creche Escola Senhora Santana situado na Rua Caravelas, nº 51 CRISTO REI, Simões-Filho – BA, CEP 43.700-00, de propriedade da UBIRATÁ SILVA ALMEIDA, portador do CPF 824.461.645-87.* **Valor Global:** R\$ 23.535,60 (vinte e três mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Dotação orçamentária:** **Unidade:** 1101. **Atividade:** 2016. **Elemento:** 33.90.36.00. **Fonte:** 7101. Simões Filho/BA. Data de Assinatura: 28/12/2020.

ÓRGÃO/SETOR: SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/0001- 97

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020.

Primeiro Termo Aditivo do Termo Fomento nº 002/2020. Celebrado Entre: o Município de Simões Filho, e a Instituição Abrigo Lar Irmã Benedita Camurugi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.237.052/0002-67. **Objeto:** Permanece inalterado o objeto do Termo de Fomento nº002/2020, sendo reprogramado o Plano de Trabalho para conclusão das metas a serem executadas mantendo os valores pactuados no termo original. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias contado da data do término da sua vigência.

Solicito a publicação deste comunicado no diário Oficial do Município e no portal de transparência.

Simões filho, 30 de dezembro de 2020.

ÓRGÃO/SETOR: SEDUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0173/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO'

CNPJ: 13.927.827/ 0001-97

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 9226/2020 Contrato nº 0173/2020-PMSF Tomada de Preço nº 013/2020 Contratado: FORTELUZ SERVIÇOS ELETRICOS LTDA-EPP CNPJ nº 12.023.547/0001-91 Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e instalação de iluminações e peças ornamentais nas festividades do Natal e Ano Novo das vias urbanas, praças e edificações do Município de Simões Filho, Bahia. Valor Global: R\$ 359.972,32 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos); Vigência: 30 (trinta) dias Período: 18.12.2020 a 17.01.2021 Data da Assinatura 18.12.2020 Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA AÇÃO ELEMENTO DESPESA FONTE

2201 2088 33903900 0100

Simões Filho-Ba.

ÓRGÃO/SETOR: SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 003/2020)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RESULTADO FINAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 4511/2020, modalidade de licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da macro drenagem e urbanização do canal da Muriqueira - na localidade do parque continental - Simões Filho, Bahia.

ADJUDICO E HOMOLOGO a presente licitação a seguinte empresa:

GUATRAL ENGENHARIA E PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 21.855.977/0001-60, situada no Av. Tancredo neves, 969, Edif. Metropolitan Center, Sala 604, CEP 41.820-021, Caminho das Árvores, Salvador/Ba, com o valor de **R\$ 3.652.112,60** (três milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e doze reais e sessenta centavos).

Simões Filho - Bahia, 30 de dezembro de 2020.

Isacarla dos Santos Silva
Presidente

Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 01/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Simões Filho, 06 de fevereiro de 2020

Resolução CAE 01/2020.

Resolução CAE 01/2020

Dispõe sobre aprovação do Regimento interno do conselho de alimentação escolar (CAE).

O Conselho de Alimentação Escolar, no uso de suas atribuições legais, que confere Art.35, inciso VII, da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, em reunião ordinária realizada a em 28 de março de 2019.

Resolve:

Art.1º Aprovar Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho de Alimentação Escolar, em 28 de março de 2019.

Deliberação do Plenário:

O Conselho de Alimentação Escolar aprovado, por unanimidade, a Resolução nº 01/2020.

Simões Filho, 06 de fevereiro de 2020.

Conselheiros:

Luiz Carlos Silva *Rogério Araújo de Sá*
Ana Claudia dos Anjos Leão de Oliveira
Adriana Gláucia dos Santos
Ana Paula Moura dos Santos
Rafael Miranda Gomes
Colinau Manoel de Lencina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE - MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA.

Aprovado na Reunião Ordinária de 28 de março de 2019.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1ª – O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, é órgão de instância colegiada de caráter fiscalizador, deliberativa e de natureza permanente, criado pela Lei Municipal nº 597 de 21/12/2000 e pela Medida Provisória nº 455 de 28 de janeiro de 2009, convertida na Lei Federal nº 11.497 em 16 de junho de 2009.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E DIRETRIZES

Art. 2º - **Compete ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE:**

I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da Lei 11947/2009:

- a) o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
- b) a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem de forma transversal, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
- c) a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



- d) a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Municípios/ Estados para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;
- e) o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e
- f) o direito à escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e daqueles que se encontra em vulnerabilidade social.

II – Acompanhar e Fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III – Zelar pela qualidade dos alimentos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, em especial quanto às condições higiênicas e sanitárias, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV – Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando, aprovando com ressalva ou reprovando a execução do programa e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, o Demonstrativo sintético Anual da Execução Físico-Financeira, observada a legislação específica que trata do assunto, utilizando o Sistema de Gestão de Conselhos (SIGECON) ou outro que lhe suceda;

V – Comunicar à **Entidade Executora** – EE a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;

VI – Apreciar e votar, anualmente, o plano de ação do PNAE a ser apresentado pela EE;

VII – Divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferido à EE;

VIII – Apresentar relatório de atividades ao FNDE, quando solicitado;

IX – Promover a integração de instituição, agentes da comunidade e órgãos públicos, a fim de auxiliar a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela execução do PNAE quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços da alimentação escolar;

X – Realizar estudo e pesquisas de impacto da alimentação escolar, entre outros de interesse do PNAE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



- XI – Acompanhar e avaliar o serviço da alimentação escolar nas escolas;
 - XII – Apresentar a Prefeitura Municipal, proposta e recomendações sobre a prestação de serviços de alimentação escolar no município, adequada à realidade local e às diretrizes de atendimento do PNAE;
 - XIII – Divulgar a atuação do CAE como organismo de controle social e de fiscalização do PNAE;
 - XIV – Comunicar ao FNDE o descumprimento das disposições previstas na legislação específica do PNAE;
 - XV – Manter arquivos físicos e digitais do CAE em boas condições de conservação, incluindo ofícios, atas de reunião, relatórios, prestação de contas de forma organizada e que permita a verificação pelo órgão de controle;
 - XVI – Elaborar planejamento estratégico anual com todas as ações a serem desenvolvidas, inclusive capacitações e os respectivos custos.
- Parágrafo único.** O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricionais estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – **CONSEA**.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Composição

Art. 3º - O CAE é constituído por no mínimo sete membros e tem a seguinte composição:

- I – 1 (um) representante indicado pelo poder executivo;
- II – 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata;
- III – 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



IV – 2 (dois) representantes indicados por meio de entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 2º - Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3º - A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo da resolução nº 01/2019.

§ 4º - O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 5º - Caberá ao Município informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 6º - A Assembleia de escolha dos integrantes da sociedade civil deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato anterior, por convocação pública, com ampla publicidade (mencionar o dispositivo da lei Municipal).

§ 7º - A nomeação dos conselheiros do CAE deverá ser feita por ato específico, de acordo com a legislação do município.

§ 8º - Após a nomeação dos conselheiros, será convocada Assembléia Geral para a eleição do presidente do CAE e de seu respectivo Vice.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE

Art. 4º - Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – O CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por maioria absoluta dos conselheiros titulares, em seção plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos uma única vez;

II – A escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente devera recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, do art. 3º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Parágrafo único. Compete à Secretaria Executiva do Conselho, que estará diretamente subordinada ao Presidente do CAE, dar apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho.

§ 1º - A indicação da Secretaria Executiva pelo Gestor Público será referendada pelo plenário do CAE por maioria simples.

CAPÍTULO V ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS INTERNOS

Art. 5º - Cabe ao Presidente do Conselho:

- I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Ordenar o uso da palavra;
- III – Aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;
- IV – Assinar atas, resoluções e documentos relativos às deliberações do Conselho;
- V – Requisitar das instituições que participam da gestão dos recursos destinados aos programas de alimentação escolar, as informações necessárias ao acompanhamento das ações no Município;
- VI – Solicitar estudos ou pareceres sobre assuntos de interesse do CAE;
- VII – Expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, na execução das deliberações do CAE;
- VIII – Conceder vista de matérias caso membros do CAE, quando solicitada;
- IX – Supervisionar as atividades exercidas pelo servidor indicado para executar as atividades de Apoio Administrativo ao CONSELHO;
- X – Comunicar aos segmentos representados no Conselho para que proceda a substituição dos membros quando necessário;
- XI – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
- XII – Propor as revisões do Regimento Interno julgadas necessárias;
- XIII – Assinar o parecer conclusivo da prestação de contas do PNAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Art. 6º - Cabe ao Vice-Presidente do Conselho:

- I – Auxiliar o Presidente nas atividades que lhe forem atribuídas sempre que necessário de forma parcial ou integral, com forme o caso;
- II – Substituir o Presidente quando o mesmo não puder exercer as funções inerentes ao cargo.

Art. 7º - Compete ao Secretário do Conselho:

- I – Preparar as pautas, redigidas as atas e secretariar as reuniões do Conselho;
- II – Minutar as resoluções concernentes aos assuntos relatados em sessão;
- III – Agendar as reuniões do CAE, expedir ato de convocação para reunião ordinária ou extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos necessários;
- IV – Coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretária Administrativa;
- V – Assessorar o Presidente do CAE nos assuntos pertinentes à sua competência;
- VI – Encaminhar aos membros cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE, bem como ler a ata na reunião seguinte para aprovação pelos conselheiros;
- VII – Protocolizar documentos dirigidos ao CAE;
- VIII – Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CAE.

Art. 8º - Cabe aos membros do CAE:

- I – Participar das reuniões, justificando suas eventuais faltas e impedimentos;
- II – Discutir e volta à matéria constante da ordem do dia;
- III – Denunciar aos órgãos competentes o descumprimento da legislação vigente que rege o PNAE;
- IV – Encaminhar à plenária do Conselho, quaisquer matérias em forma de proposta, que tenham interesse de submeter ao CAE;
- V – Convocar a realização de reunião extraordinária com assinatura de mais de 1/3 dos membros titulares;
- VI – Fazer visita de inspeção das cozinhas das escolas e apresentar relatórios à Plenária do CAE, para encaminhamentos deliberados;
- VII – Desempenhar as funções para as quais forem designados;
- VIII – Elaborar anualmente o plano de ação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



CAPÍTULO VI FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 9º - O Plenário do Conselho de Alimentação Escolar é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões Ordinárias e, extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste regimento.

§1º - O Conselho reunir-se-á mensalmente em reunião ordinária e, extraordinariamente, quando, convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de mais de 1/3 de seus membros;

§2º - As reuniões ordinárias serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um dos seus membros;

§3º - Cada membro titular ou na titularidade terá direito a um voto;

§4º - A qualquer momento poderá ser solicitada verificação de quórum, e não havendo será suspensa a reunião temporariamente por até 15 (quinze) minutos até a recuperação da presença mínima exigida no parágrafo 2º deste artigo;

§5º - O Presidente do Conselho de Alimentação Escolar terá direito a voto nominal e de qualidade (salvo na análise e deliberação de prestação de contas), bem como, a prerrogativa de deliberar em caso de extrema urgência de referendado do plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente;

§6º - As reuniões ordinárias do Conselho serão fixadas em calendário, previamente aprovados pelo plenário, na primeira reunião anual do colegiado, devidamente publicado nas vias oficiais, sendo obrigatória a realização de ao menos uma reunião no mês de janeiro;

§7º - As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito ou no curso de reunião ordinária, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis ou em menor tempo se houver concordância de mais de 2/3 dos membros titulares ou nos exercícios da titularidade;

§8º - Para instalação da reunião, em primeira convocação, é necessário quórum correspondente à maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 10 - Ressalvadas as exceções previstas neste Regimento, as decisões do Conselho serão tomadas por maioria dos membros presentes.

Parágrafo único. As votações serão abertas, registrando – se em ata as declarações nominais de voto apenas quando requerido pelo membro presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Art. 11 - A aprovação ou alteração do Regimento Interno deverá ser deliberada pelo Plenário, por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 12 - Será facultado aos suplentes a participação nas reuniões e demais atividade do conselho, tendo direito a voto nas matérias deliberativas do colegiado apenas quando em substituição do titular.

Art. 13 - As sessões do Conselho serão públicas, podendo qualquer cidadão apresentar, denúncias, moções, reclamações ou requerimento, após as deliberações da ordem do dia, por três minutos improrrogáveis, ou por escrito a qualquer tempo perante a Secretaria a um conselheiro.

Art. 14 - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

1. Abertura pelo Presidente;
2. Verificação do número de presentes;
3. Leitura, discussão e votação da atada reunião anterior;
4. Discussão e votação da ordem do dia;
5. Leitura e assinatura das resoluções gerais;
6. Informes dos conselheiros e comunicações gerais;
7. Definição da pauta da reunião seguinte;
8. Encerramento.

Art. 15 - As decisões do CAE serão expedidas sob forma de Resolução de caráter deliberativo, recomendação ou moção, que serão assinadas pelo Presidente e quando possível pelos Conselheiros que participam do procedimento de deliberação sobre a matéria versada.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16 - O CAE realizará reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação da maioria absoluta dos conselheiros titulares.

Art. 17 - A prestação de contas consiste na comprovação da execução da totalidade dos recursos recebidos em cada exercício pela Entidade Executora, inclusive por transferência de rede, acrescida dos dados programados de exercício anteriores e dos rendimentos de aplicação financeira auferidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Art. 18 – A Entidade Executora elaborará e remeterá ao CAE, até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, a prestação de contas constituída dos seguintes documentos:

- I – Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira;
- II – Relatório Anual de Gestão do PNAE;
- III – Extratos bancários da conta corrente específica em que os recursos foram depositados e da aplicação financeiras realizadas;
- IV – Conciliação bancária se for o caso.

§1º - Além da documentação relacionada nos incisos I a IV deste artigo, o CAE poderá solicitar à Entidade Executora outros documentos que julga necessário para subsidiar a análise da prestação de contas;

§2º - Depois de apreciada a prestação de contas deverá se registrado o resultado da análise em ata:

I – Ao emitir o parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa o Conselho deverá seguir o Roteiro para a elaboração de acordo com o Anexo VIII da Resolução norteadora do Programa.

§3º - A não apresentação da prestação de contas, pela Entidade Executora ao CAE, até a data prevista no *caput* deste artigo, ou a constatação de irregularidade por ocasião da sua análise, faculta ao CAE adotar providências no âmbito da Entidade Executora para regularização da situação.

CAPÍTULO VIII

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO E DA

INFRAESTRUTURA

Art. 19 - É responsabilidade obrigatória do município, através da Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Simões Filho garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária á plena execução das atividades de sua competência, tais como:

- a) Local apropriado com condições adequadas para reuniões do Conselho;
- b) Disponibilidade de equipamento de informática;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



- c) Transporte para deslocamento dos seus membros aos locais relativos ao exercício das atividades inerentes ao conselho;
- d) Disponibilidade de recursos humanos necessários as atividade de apoio, com visita as desenvolver as suas atividade com competência e efetividade;
- e) Realizar, em parceria com FNDE, a formação dos conselheiros sobre Execução do PNAE e temas que possuam interfaces com o Programa;
- f) Divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da Entidade Executora.

Parágrafo Único. Compete ao Órgão gestor fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as suas etapas, tais como: editais de licitações, extratos bancário, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

CAPÍTULO IX DA DENÚNCIA

Art. 20 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar denúncia ao CAE, quanto às irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do PNAE, contendo, necessariamente:

- I – A identificação do órgão da Administração Pública e do responsável por sua prática, bem como a data do ocorrido;
- II – A exposição sumária do ato ou fato censurável, que possibilite sua perfeita determinação.

§1º - Quando a denúncia for apresentada por pessoa física, deverão ser fornecidos, além dos elementos referidos nos inciso I e II deste artigo, o nome legível e o endereço para encaminhamento das providências adotadas;

§2º - Quando o denunciante for pessoa jurídica (partido político, associação civil, entidade sindical entre outros), deverá ser encaminhada cópia de documento que ateste sua constituição jurídica em fornecido, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o endereço da sede da representada;

§3º - Quando a denúncia for apresentada pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), deverá ser obrigatoriamente, acompanhada de relatório conclusivo de acompanhamento da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



execução do PNAE, relativo ao período da constatação, o qual deverá se assinado pelos membros titulares;

§4º - Quando a denúncia for apresentada por um dos membros do CAE, deverá constar sua identificação e endereço para encaminhamento das providências adotadas;

§5º - Ficará assegurado o sigilo quanto aos dados do denunciante, quando solicitado;

§6º - As denúncias deverão ser analisadas e encaminhadas aos órgãos competentes para que sejam adotadas as medidas legais necessárias.

CAPÍTULO X DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 21 - São passíveis de advertência as seguintes condutas:

- Os atrasos constantes, acima de 30 minutos, às reuniões ordinárias e extraordinárias, em número superior a 02 sessões por ano, injustificadamente;
- Manter conduta social incompatível com os objetivos do conselho, abusando da autoridade inerente à sua função ou mandato;
- Usar da função ou mandato em benefício próprio, contrariando ou exorbitando dos objetivos sociais do conselho;
- Descumprir injustificadamente os deveres da função ou mandato, bem como o rol de deveres exemplificados nesse regimento;
- Ofender a honra objetiva ou subjetiva de qualquer pessoa;
- Utilizar o nome ou as instalações do Conselho para fins político-partidários;
- Apresentar-se como representante legal da entidade em instâncias sociais se delegação expressa do Plenário.

§1º - A reincidência nas hipóteses previstas neste artigo será punida com pena de suspensão pelo prazo de três meses.

Art. 22 – São casos de destituição do mandato e da qualificação como conselheiro:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



- O não comparecimento, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas anualmente;
- A condenação por improbidade administrativa, transitada em julgado ou por órgão colegiado, sem prejuízo de pedido cautelar de afastamento provisório;
- O recebimento indevido de valores, vantagens, gratificações ou benefícios, em razão da função ou mandato;
- A ofensa física, durante a execução de atividade institucional, a servidor público ou a particular, salvo legítima defesa própria ou de outrem;
- A utilização do conselho e das prerrogativas do mandato para finalidades político-partidárias e aliciamento de eleitores;
- A reincidência nas condutas previstas no Art. 22 deste regimento.

§1º - Nos casos acima os fatos serão apurados em procedimento administrativo com ampla defesa, divulgando-se a conclusão na assembleia para deliberação;

§2º - As providências do parágrafo anterior não vedam a apuração dos fatos pelo Ministério Público que, caso entenda cabível, adotará quaisquer outras medidas judiciais visando à responsabilização civil ou criminal e o afastamento da função ou mandato para melhor resguardar o interesse público.

Art. 23 - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste *caput* destes artigos será decidida pela Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, por maioria absoluta dos conselheiros presentes, após tramitação de procedimento apuratório presidido pela comissão de ética, assegurada a ampla defesa e os recursos a ela inerente.

§1º - Para a destituição do presidente e do vice-presidente é exigida decisão de dois terços do representante à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos seus sócios, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes;

§2º - O conselheiro penalizado poderá recorrer da decisão do Plenário, dentro do prazo de 08 (oito) dias contados da data do recebimento da notificação ou da deliberação do Plenário assembleia geral;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



§3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o conselheiro não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo 2º deste artigo;

§4º - O Presidente comunicará ao ente público ou privado que nome o conselheiro a deliberação de destituição, para que este proceda à indicação do novo conselheiro.

Se o conselheiro afastado for o titular, o seu suplente assumirá imediatamente a vaga até a nomeação de novo conselheira ou sua efetivação como titular pelo segmento respectivo.

Art. 24º - A entidade, em caso de renúncia do Conselheiro, deverá indicar um novo representante para completar o respectivo mandato.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º - Todos os Conselheiros têm livre acesso à documentação do CAE, mediante solicitação verbal ou escrita, ressalvando-se situações essenciais de solicitação de sigilo pelo denunciante.

Parágrafo único. As atas e demais documentos serão públicos, sendo autorizada a extração de xerox pelos conselheiros e membros da comunidade.

Art. 26º - Nenhum membro poderá agir em nome do conselho sem prévia delegação.

Art. 27º - A participação dos membros do conselho não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 28º - As deliberações do CAE com relação a alterações deste Regimento deverão contar com a aprovação de, no mínimo, dois terços de seus integrantes.

Art. 29º - Os casos omissos e as dúvidas levantadas quanto à aplicação deste Regimento Interno aplicar-se-ão subsidiariamente à Resolução Nº 26, de junho de 2013 do FNDE ou a que venha a substituí-la.

Art. 30º - Os recursos necessários para custear as atividades do CAE como pesquisas, qualificação de recursos humanos e assessoramento técnico serão oriundos da entidade Executora.

Art. 31º - O presente Regimento Interno entrará em vigor após sua homologação pelo chefe do poder Executivo e publicação no Diário Oficial.

Art. 32 - Ficam revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Stankdo Silva Reis
.....
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

TESTEMUNHAS:

Ana Claudia dos Anjos Lima de Queiroz
.....

Dilma Moreira dos Santos
.....

Ana Paula Moura dos Santos
.....

Rafael Miranzenz Gomes
.....

Ediane Carvalho de Santos
.....

Roseylene Araújo de Oliveira
.....

.....

.....

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA

R

ÓRGÃO/SETOR: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ITEM FRACASSADO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

AVISO DE ITEM FRACASSADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3729/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020-SRP

Licitação Nº 849845

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO torna público aos interessados na Licitação, cujo objeto será: Aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Simões Filho. **Tipo: Menor Preço por ITEM.** Informa que na Licitação realizada no dia 28/12/2020 às 14h00min, restou **FRACASSADO** o item **01**. Dúvidas através do telefone (71) 3296-8399 e e-mail: editaispe@simoesfilho.ba.gov.br. Simões Filho, 30/12/2020. Gerlane Oliveira - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6730/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020-SRP
Licitação nº 851512**

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO torna público aos interessados que realizará Licitação, cujo objeto será: **Contratação EMERGENCIAL, ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do CoronaVírus, bem assim no Decreto Municipal nº 172/2020, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, e no Decreto Municipal nº 181/2020, de 20 de março de 2020, que decreta a situação de Emergência para enfrentamento da pandemia, destinada a atender as necessidades da população no âmbito da Secretaria Municipal Saúde do Município de Simões Filho. Tipo: Menor Preço Por Item.** Data: 06/01/2021, às 14h00min (**horário de Brasília**). Informações através do telefone (71) 3296-8399. Aquisição do edital através do site: www.licitacoes-e.com.br. Simões Filho, 28/12/2020. Gerlane Oliveira – Pregoeira.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 0187/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/0001-97
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo 9390/2020 PRIMEIRO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0187/2019-FMS Pregão Eletrônico: nº 0537/2018
Contratado: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA CNPJ: 46.563.938/0013-54 Objeto: Prorrogado por
mais 12 (doze) meses Período: 20.12.2020 a 19.12.2021 Valor: R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)
data da assinatura 18.12.2020 Dotação Orçamentária:
UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO FONTE
1201 2022 44.90.52.00 0114 – 0214 - 6102
Simões Filho – BA